

concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ART (19881486) Vítor Hugo Dias de Almeida, por um período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel CAV (NIM 03234984) Nuno Gonçalo Vitória Duarte, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 2, «Instituto Superior de Ensino Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

**Despacho n.º 315/2006 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 80 dias, a partir de 4 de Dezembro de 2005, a comissão do TCOR INF (04155482) Jorge Manuel Ferreira Pereira, no desempenho de funções de director técnico do projecto n.º 3, «Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

21 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

## Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Despacho (extracto) n.º 316/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2005:

Vítor Hugo de Sousa Cardoso — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 20 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2005. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

## MARINHA

### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

**Aviso n.º 107/2006 (2.ª série).** — *Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima.* — 1 — Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 22 de Novembro de 2005 do comandante-geral da Polícia Marítima, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para ingresso no curso de formação de agentes estagiários da Polícia Marítima, com vista ao preenchimento de 30 lugares de agentes de 3.ª classe e dos que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do referido decreto regulamentar, o concurso é válido pelo prazo de dois anos contados a partir da data da publicação no *Diário da República* da lista de classificação final, podendo ser prorrogável, por igual período, através de despacho devidamente fundamentado.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro;

Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro;

Despacho n.º 3283/2005, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005;

Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de Dezembro, e 1195/2001, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que alterou o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e republicou em anexo, com as alterações introduzidas, o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV).

4 — Local de trabalho e remuneração:

4.1 — As vagas a concurso destinam-se ao preenchimento de lugares vagos nos órgãos do sistema da autoridade marítima do continente, Açores e Madeira.

4.2 — Durante o curso, os agentes estagiários serão remunerados de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Admissão — são admitidos a concurso os que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1 — Ter nacionalidade portuguesa;

5.2 — Não ter menos de 21 nem mais de 28 anos de idade, completados até ao fim do ano em curso, salvo nas seguintes situações:

- Ao militar que tenha prestado serviço militar na situação de regime de contrato (RC) esse tempo de serviço será abatido na idade cronológica do candidato, tal como decorre do n.º 1 do artigo 47.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar no Regime de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que alterou o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;
- O serviço militar a que se reporta a alínea anterior será comprovado pelo respectivo ramo das Forças Armadas onde o mesmo foi prestado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do mesmo Regulamento;
- O direito previsto na alínea a), nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 45.º e do n.º 5 do artigo 30.º do já citado Regulamento, extingue-se após um período de seis anos a contar da cessação do contrato com as Forças Armadas;

5.3 — Ter pelo menos 1,60 m ou 1,65 m de altura, respectivamente para candidatos do sexo feminino ou masculino;

5.4 — Possuir a robustez física necessária para o desempenho da função de agente da Polícia Marítima, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.5 — Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente (a equivalência deverá ser comprovada por documento autêntico ou autenticado do Ministério da Educação);

5.6 — Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;

5.7 — Ter bom comportamento moral e civil;

5.8 — Não ter sofrido mais de uma reprovação em concursos anteriores para a Polícia Marítima;

5.9 — Não estar abrangido pelo estatuto de objector de consciência;

5.10 — Sendo candidato masculino, ter a situação militar regularizada e não ter averbadas quaisquer punições durante o cumprimento do serviço militar;

5.11 — Os candidatos nascidos posteriormente ao ano de 1986 devem apenas apresentar documento do recenseamento;

5.12 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os métodos de selecção são todos eliminatórios, sendo sucessivamente aplicados da seguinte forma:

- Provas físicas;
- Prova de conhecimentos de língua inglesa;
- Prova de expressão escrita;
- Exame psicológico de selecção;
- Inspecção médica perante uma junta médica.

6.2 — Provas físicas:

- As provas físicas e forma de execução constam do anexo II ao despacho n.º 3283/2005, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005;
- Os riscos resultantes das provas físicas são da inteira responsabilidade dos opositores ao concurso, podendo, se assim o entenderem, ser cobertos por seguro de responsabilidade civil, a contratar por cada um dos concorrentes;
- O resultado das provas físicas será expresso por *Apto* ou *Inapto*;

- d) Todos os candidatos devem apresentar atempadamente uma declaração médica que deve conter a menção da inexistência de contra-indicações para a prestação das provas físicas.

#### 6.3 — Prova de língua inglesa:

- a) Os candidatos serão submetidos a uma prova de língua inglesa, nos termos constantes do anexo I ao despacho n.º 3283/2005, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005;
- b) São considerados aptos os candidatos que obtenham 75 % no ECL (English Comprehension Level).

#### 6.4 — Prova de expressão escrita:

- a) Os candidatos serão submetidos a um teste de língua portuguesa, nos termos previstos no anexo I ao despacho n.º 3283/2005, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005;
- b) É atribuída uma hora para a realização da prova de expressão escrita;
- c) São considerados aprovados os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

#### 6.5 — Exame psicológico de selecção:

- a) Este exame destina-se a avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação ao exercício da função policial;
- b) É classificado da seguinte forma:
- Grau 3 (*Desfavorável*);
  - Grau 2 (*Favorável com reservas*);
  - Grau 1 (*Favorável*);
- c) Os candidatos classificados nos graus 3 e 2 serão considerados *Não aptos*.

#### 6.6 — Inspecção médica:

- a) A inspecção médica baseia-se na tabela de inaptidões constante da Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de Dezembro, e 1195/2001, de 16 de Outubro;
- b) O resultado será expresso em *Apto* ou *Não apto*.

#### 7 — Sistema de classificação:

7.1 — Os valores atribuídos às habilitações literárias, nos termos do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, são os seguintes:

- a) 9.º ano — 10 valores;
- b) 10.º ano — 12 valores;
- c) 11.º ano — 16 valores;
- d) 12.º ano — 18 valores;
- e) Superior ao 12.º ano (bacharelato ou licenciatura) — 20 valores.

7.2 — Em caso de igualdade na classificação final, o júri recorrerá aos factores de preferência pela ordem indicada:

- a) Artigo 34.º, n.º 3, do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
- b) Artigo 20.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

#### 8 — Regime de estágio:

8.1 — Os candidatos são admitidos como agentes estagiários em comissão de serviço ou contrato administrativo de provimento, consoante já possuam ou não nomeação definitiva, ou seja, vínculo à função pública.

8.2 — Concluído com aproveitamento o curso de formação de agentes estagiários, os alunos ingressarão no quadro da Polícia Marítima como agentes de 3.ª classe, segundo a ordem de classificação final.

#### 9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, modelo anexo I, dirigido ao comandante-geral da Polícia Marítima.

9.2 — Os candidatos deverão ainda indicar no requerimento da candidatura, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão mencionados nos n.ºs 5.1, 5.4, 5.5 e 5.6 do presente aviso.

10 — Os requerimentos referidos anteriormente deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.1 — Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias concretas à data da abertura do concurso (quando se tratar de habilitações adquiridas através do sistema de unidades capitalizáveis ou outro, o certificado deverá referir expressamente a que ano dá equivalência);

10.2 — Fotocópia do bilhete de identidade;

10.3 — Certidão do registo criminal;

10.4 — Certidão do que constar da folha de matrícula ou nota de assentamentos, especificando:

Registo disciplinar;

Classe de comportamento;

Tempo de serviço, com indicação da data da cessação do regime de contrato RC.

10.5 — Para os candidatos do sexo masculino nascidos depois do ano de 1986 não é necessária a apresentação dos documentos mencionados no n.º 5.11, devendo apenas apresentar o documento do recenseamento;

10.6 — Os documentos mencionados no n.º 5.2, alínea a), só serão obrigatórios para os candidatos de ambos os sexos que cumpriram serviço militar na situação de RC;

10.7 — Documento comprovativo da autorização a concorrer, no caso de o candidato ser militar no activo.

11 — Outras formas de prova:

11.1 — Os requisitos referidos no n.º 5.4 do presente aviso são comprovados pela junta médica de inspecção, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

11.2 — Não é exigido qualquer documento comprovativo do requisito previsto no n.º 5.7, podendo, no entanto, o candidato ser notificado para responder a questionários sobre o seu comportamento moral e civil e a apresentar referências abonatórias.

11.3 — A apresentação dos documentos inicialmente dispensados ou de outros julgados indispensáveis será exigida aos candidatos quando for julgado conveniente, ao longo de todo o procedimento, até ao provimento como agente de 3.ª classe.

11.4 — As falsas declarações serão factor de exclusão do concurso e punidas nos termos da lei.

12 — Entrega de documentos:

12.1 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para o Comando-Geral da Polícia Marítima, Repartição de Gestão do Pessoal, Marinha, Praça do Município, 1149-001 Lisboa, no prazo indicado no n.º 1.

12.2 — Juntamente com os documentos de candidatura, deverá ser remetido um envelope devidamente selado, com a morada do candidato correctamente aposta, a fim de poder ser convocado para a realização das primeiras provas a efectuar, após a publicação, no *Diário da República* da lista de classificação final definitiva.

13 — As despesas inerentes às deslocações aos locais das provas são da responsabilidade dos candidatos.

14 — Nos termos do n.º 4 do anexo I do despacho n.º 3283/2005, do Ministério da Defesa Nacional, publicado no *Diário República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005, conjugado com o artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, que define o valor das habilitações literárias a atribuir, conforme consta do n.º 7.1, são atribuídos os seguintes coeficientes de ponderação:

Habilitações literárias — 1;

Prova de expressão escrita — 2;

Prova de língua inglesa — 1.

17 — A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada de avaliação de cada uma das provas efectuadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + (PEE * 2) + PLI}{4}$$

em que:

CF = classificação final;

HL = habilitações literárias;

PEE = prova de expressão escrita;

PLI = prova de língua inglesa.

#### 18 — Constituição do júri:

Presidente — Contra-almirante Tito Manuel Peixe Cerqueira,  
2.º comandante-geral da Polícia Marítima.

Vogais efectivos:

Capitão-de-mar-e-guerra António Verde Franco, chefe da Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, que substitui o presidente nos seus impedimentos.

Subinspector da Polícia Marítima Carlos da Conceição Gomes Bandarra.

Vogais suplentes:

Capitão-de-fragata Paulo José Freire Damásio Afonso,  
comandante local da Polícia Marítima de Peniche.  
Subinspector da Polícia Marítima José Gaspar Simões.

13 de Dezembro de 2005. — O Comandante-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

#### ANEXO I

##### Modelo de requerimento a que se refere o n.º 9 do aviso de abertura

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Comandante-Geral da Polícia Marítima:

... (nome), ... (estado civil), nascido em ... de ... de ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ... pelo arquivo de identificação de ..., contribuinte fiscal n.º ..., filho de ... (nome do pai) e de ... (nome da mãe), natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente na ..., na localidade de ..., concelho de ..., ... (código postal), telefone ..., telemóvel ..., requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo opositor ao concurso de ingresso ao curso de formação de agentes, aberto pelo aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º ..., de ... de ... de ..., desejando prestar provas em ... (Lisboa, Funchal ou Ponta Delgada), declarando, sob compromisso de honra, o seguinte:

Que possui a robustez física para o desempenho da função de agente, não está inibido ou interdito do exercício de funções públicas, não sofre de doença contagiosa e tem a vacinação obrigatória actualizada;

Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;

Ter bom comportamento moral e cívico;

Não ter reprovado mais de uma vez em concursos anteriores;

Não estar abrangido pelo estatuto de objector de consciência.

... (local e data).

Pede deferimento.

... (assinatura).

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

##### Direcção do Serviço de Pessoal

##### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 317/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de mergulhadores, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguintes militar:

119479, sargento-chefe US Pedro Manuel Guerreiro Candeias de Matos.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 164777, sargento-mor US Jacinto Manuel Dolores Rosa.

Fica colocado na escala de antiguidade no posto de sargento-mor, ocupando o primeiro lugar.

2 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### EXÉRCITO

##### Comando do Pessoal

##### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 108/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico profissional de 2.<sup>a</sup> classe, da carreira

*técnico-profissional de biblioteca e documentação, do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 14 de Julho de 2005 do Chefe do Estado-Maior do Exército, encontra-se aberto concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico profissional de 2.<sup>a</sup> classe, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de uma vaga.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado), na bolsa de emprego público (BEP), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga existente, é válido por um ano e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, a Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações entretanto verificadas, e os Decretos-Leis n.ºs 78/2003, de 23 de Abril, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir vínculo adequado à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequado ao exercício da respectiva função, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Ao presente concurso, poderão concorrer os militares em RC/RV, que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos na Prestação de Serviço Militar para os regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

12 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são os de avaliação curricular e provas de conhecimentos.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

12.2 — As provas de conhecimentos específicos, revestirão a forma oral e são de natureza teórica e prática (respectivamente, de cinquenta e sessenta minutos).

12.3 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.4 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores.

12.5 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho conjunto n.º 655/2000, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 136, de 14 de Junho de 2000.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei